

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2015

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 18

bro de 2015. **Fernando José da Silveira Marinho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS** - por Delegação nos Termos da Portaria nº 36/2013.

*** *** ***

PORTARIA Nº 59/2015 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial a Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a organização, estrutura e competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município - CAT. CONSIDERANDO, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.954/2005 que prevê a função de perito junto ao Contencioso Administrativo Tributário, por ato do Secretário Municipal das Finanças. CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a eficácia e a eficiência na formação de prova e outras diligências requeridas junto ao Contencioso Administrativo Tributário. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor SANDRO RICARDO VASCONCELOS BANDEIRA, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 62894.01, para exercer a função de Perito do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza-CE, aos 28 de setembro de 2015. **Fernando José da Silveira Marinho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS** - Por Delegação nos Temos da Portaria nº 36/2013.

*** *** ***

PORTARIA Nº 61/2015 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, arrimado na Lei nº 6.794/90, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Considerando os fatos, relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 2109151155563/2012 - PMF, que ensejaram a apuração de possível conduta funcional irregular supostamente realizada pelo servidor FRANCISCO MOREIRA LEITÃO, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº 1715, lotado na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. Considerando o relatório e Parecer conclusivo exarado pela Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar - PROPAD/PGM, nos autos do Processo Administrativo nº 2109151155563/2012 - PMF, que opinou pela Absolvição do Servidor acima mencionado, por entender que os elementos trazidos à lume no curso da instrução processual não referendam à prevalência de um juízo de valor condenatório, tampouco possuem substrato incontestado de que tenha o citado servidor incorrido em transgressão as disposições do art. 4º, incisos II, III, IV, VI e XI, nem incorreu nas proibições do art. 168, inciso XIV da Lei 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Considerando Julgamento Administrativo emitido pelo Secretário Municipal das Finanças, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2109151155563/2012 - PMF, que acolheu na íntegra o relatório e parecer conclusivo na Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar - PROPAD/PGM, decidindo pela ABSOLVIÇÃO do Servidor Público Municipal arrolado nestes autos. RESOLVE: Art. 1º - Ratificar a sugestão da Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar - PROPAD/PGM, confirmando a Absolvição, do Servidor Público Municipal FRANCISCO MOREIRA LEITÃO, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula nº 1715, lotado na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, por entender que os elementos trazidos à lume no curso da instrução processual não referendam à prevalência de um juízo de valor condenatório, tampouco possuem substrato incontestado de que tenham os citados servidores incorrido em transgressão as disposições do art. 4º, incisos II, III, IV, VI e XI, nem incorreu nas proibições do art. 168, inciso XIV da Lei 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza-CE, 05 de outubro de 2015. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS**.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3057/2015 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 0805141030567/2013. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora MARIA GEORGETE POLICARPO LANDIM, matrícula nº 13512-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e art. 3º do Decreto nº 12019, de 18.04.2006, a partir de 30.07.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de outubro de 2015. **Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

*** *** ***

ATO Nº 3058/2015 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 515167/2015. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor JOSÉ CARLOS SILVA BEZERRA, matrícula nº 12928-01, Vigia, lotado na Secretaria Regional IV, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e art. 3º do Decreto nº 12019, de 18.04.2006, a partir de 20.07.2015. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de outubro de 2015. **Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

*** *** ***

ATO Nº 3059/2015 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 558198/2015. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do servidor, JOSÉ VITORINO PINTO, matrícula nº 5519-01, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Regional V, de acordo com os artigos 103, item II, 107, 108 e 109, § único da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e art. 3º do Decreto nº 12019, de 18.04.2006, a partir de 31.03.2015. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 06 de outubro de 2015. **Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG - p/p Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**.

*** *** ***

ATO Nº 3060/2015 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 2073/2012. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor LUIZ EDUARDO RODRIGUES LINS, matrícula